Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1175
Em 28 / 6 / 07
Servidor - Matrícula 056

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

INDICAÇÃO Nº 67/2007

AUTORIA: Presidente - RICARDO SALEME

Exmº Sr. Presidente Interino da CMDM
PEDRINHO RAUL HOPPE

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de reduzir a alíquota do ISS, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), para aqueles que exercem a atividade do transporte escolar no Município.

Anexo, apresento o Anteprojeto de Lei nº 4/2007, respeitando o princípio da iniciativa reservada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2007.

RICARDO SALEME
Presidente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 4/2007

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do ISS para aqueles que exercem a atividade de transporte escolar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do ISS, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), para aqueles que exercem a atividade do transporte escolar.

Art. 2º A redução desta alíquota terá a validade por um período de 02 (anos), contados da data de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2007.

RICARDO SALEME
Presidente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

O Anteprojeto de lei ora apresentado, sugere que o Poder Executivo reduza a alíquota referente ao ISS para aqueles que exercem a atividade do transporte escolar em nosso Município.

A redução do referido imposto possibilitará que os transportadores possam desempenhar seu trabalho com maior dignidade, haja vista que a atividade desenvolvida pelos mesmos tem um enorme custo, tanto operativo quanto de manutenção, situação que vem levando vários transportadores a trabalharem com constantes prejuízos financeiros.

É preciso que uma atividade com tamanha importância para o desenvolvimento social de nosso município seja preservada.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2007.

RICARDO SALEME
Presidente